

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI Nº 1.000

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉ-
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$= 137.740,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0301 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0301.15814862.09 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3120 – Material de Consumo..... R\$= 15.740,00

3132 – Outros Serviços e Encargos..... R\$= 10.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

0501 – Secretaria Municipal de Planejamento

0501.03070212.18 – Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento

3111.02 – Despesas Variáveis..... R\$= 2.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.08472392.46 – Salário Educação

3120 – Material de Consumo..... R\$= 15.000,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.13070212.39 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3120 – Material de Consumo..... R\$= 80.000,00

4120 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$= 11.000,00

0801.13070211.12 – Aquisição de Veículos

4120 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$= 4.000,00

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.000..... fls. 02

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários
à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos da anulação parcial
e total das seguintes dotações:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0301 – Secretaria Municipal de Assistência Social

0301.15411852.05 – Atividades de Creches Municipais

3120 – Material de Consumo..... R\$= 2.500,00

3132 – Outros Serviços e Encargos..... R\$= 2.500,00

0301.15814832.08 – Assistência a Criança e ao Adolescente

3120 – Material de Consumo..... R\$= 520,00

0301.15814831.04 – Construção de Creches Municipais

4110 – Obras e Instalações..... R\$= 10.000,00

0301.15814831.05 – Construção e Ampliação de Centros Comunitários

4110 – Obras e Instalações..... R\$= 5.000,00

0302 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0302.15814832.11 – Manutenção do Conselho de Direito e Tutelar

4120 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$= 3.000,00

0302.15814832.12 – Assistência ao Menor Via Programa de Proteção Especial

3120 – Material de Consumo..... R\$= 220,00

3132 – Outros Serviços e Encargos..... R\$= 2.000,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

0501 – Secretaria Municipal de Planejamento

0501.03070211.07 – Aquisição de Veículos - SEMPLA

4120 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$= 2.000,00

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.000..... fls. 03

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.08472392.46 – Salário Educação

3132 – Outros Serviços e Encargos..... R\$= 15.000,00

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.13070212.39 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3111.03 – Outras Despesas com Pessoal..... R\$= 95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste-RO., 29 de Outubro de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal